APROVADO.
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Arcos, 28/8/965.

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 464
Autoriza abertura de créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir créditos suplementares na importância de Cr$13.379.600, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

3 1 2 0-03	Material de Consumo	Livros, impressos e material de expediente.....	Cr$ 150.000
3 1 4 0-03	Encargos Diversos	Quebras de Caixa.....	Cr$ 9.600
		Comemoraçoes cívicas.....	Cr$ 60.000
3 1 4 0-29	Encargos Diversos	Serviço de canais, rios e terrenos marginais.....	Cr$ 160.000
3 1 1 1-49	Pessoal Civil	Salários.....	Cr$3.000.000
3 1 2 0-49	Material de Consumo	Combustíveis e lubrificantes	Cr$2.500.000
3 1 4 0-49	Encargos Diversos	Conservação de rodovias.....	Cr$ 400.000
		Conservação de equipamentos, máquinas e veículos.....	Cr$ 800.000
		Transportes diversos.....	Cr$ 300.000
3 1 1 1-92	Pessoal Civil	Salários.....	Cr$ 800.000
3 1 2 0-94	Material de Consumo	Para iluminação pública.....	Cr$ 500.000
3 1 1 1-95	Pessoal Civil	Salários.....	Cr$1.000.000
3 1 2 0-95	Material de Consumo	Para ruas e praças.....	Cr$ 490.000
3 1 4 0-95	Encargos Diversos	Transportes diversos.....	Cr$ 200.000
4 1 1 0-49	Obras Públicas	Construçao de rodovias e pontes.....	Cr$ 300.000
4 1 4 0-49	Material Permanente	Para rodovias e pontes.....	Cr$ 500.000
		Peças e acessórios para máquinas e veículos.....	Cr$ 200.000
4 1 1 0-95	Obras Públicas	Abertura e calçamento de ruas e praças.....	Cr$ 600.000
4 1 4 0-95	Material Permanente	Para ruas e praças.....	Cr$1.500.000
=====		TOTAL.....	Cr$13.379.600

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 30 de agôsto de 1.965.

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Secretário.

Registrada às fls. 120 e 121, do livro próprio nº. 3.

Secretário.

VISTO:
Em 2/8/965.

Prefeito Municipal